



LRI Nº 2 221 de 17 de setembro de 1964.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

**Abre crédito especial de Cr \$
3.000.000,00 para o fim que especifica**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:**

**Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e su promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria de Educação,
Cultura e Saúde do Estado, com vigência para dois exercíci
os um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões -
de cruzeiros) destinado a construção de um poço artesiano
no bairro Duque de Caxias, anexo ao Ribeirão da Ponte, na
Capital.**

**Artigo 2º - O serviço de que trata o artigo 1º será
feito em convênio entre a Secretaria de Educação, Cultura
e Saúde e a F.S.E.S.P.**

**Artigo 3º - A despesa decorrente da execução da pre
sente lei correrá a conta do excesso de arrecadação que os
índices técnicos autorizam prever.**

**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação e sua execução independe de registro prévio no
Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.**

**Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de
setembro de 1964.**


EDYL FERRAZ
Presidente

ag a fls: 90
Zilso-